



INDICAÇÃO N° ____ 19 DE OUTUBRO DE 2022

VEREADOR REAMILTON ESPÍNDOLA

Requer que seja enviada indicação ao Excentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Naves e Siqueira, para instituir diretrizes para a criação de escola bilíngue em Língua Brasileira de Sinais — Libras — e língua Portuguesa.

Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Requeiro, com fulcro no artigo 136, I, do regimento interno, o envio de indicação ao excentíssimo Prefeito Municipal, para instituir diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais — Libras — e língua Portuguesa.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu art. 208, III prevê que o atendimento às pessoas com deficiência deve ocorrer preferencialmente na rede regular, assim como estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente — art. 54, III — e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação — art. 4º, III.

Além disso, na Lei Federal 10.436, de 24 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, é garantido que o poder público apoie o uso e a difusão das Libras de forma institucionalizada e, também, que este trate e atenda adequadamente os deficientes auditivos, conforme os arts. 2º e 3º desta Lei.

Não somente, o Brasil possui compromisso firmado internacionalmente, a exemplo da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada por meio do Decreto



Legislativo n. 186, no sentido de dar preferência à educação inclusiva e viabilizar os meios mais efetivos para sua consecução.

No entanto, é de amplo conhecimento que esse processo de adaptação das Instituições de Ensino regulares não têm obedecido o ritmo previsto ou cumprido com as expectativas levantadas para essa meta.

Assim, com a finalidade de atender adequadamente as crianças, jovens e adultos surdos e surdocegos, no passo em que tais adaptações ainda não se consagraram, torna-se absolutamente pertinente a proposição do presente indicativo, para garantir um "padrão" de educação digna e correspondente às demandas da comunidade surda da nossa cidade.

O surdo tem que ter a oportunidade de ser educado em sua língua primária - Libras - e, uma vez que o poder público decida implementar tal modelo de educação no sistema de ensino municipal, se faz necessário que algumas balizas estejam desenhadas para o desenvolvimento de uma política de educação Libras/Portugues, que guarde semelhança com o que a comunidade surda espera do ensino municipal.

A escola bilíngue em libras, prevista no Decreto nº 5.626/2005, em seu art. 22, segue a mesma lógica das demais escolas bilíngues, que são focadas em determinadas culturas, explorando suas línguas e costumes.

Dessa forma, tendo em vista que as metas para a educação traçam o compromisso de, gradativamente diminuir a necessidade de educação exclusiva, a criação de centros de ensino mistos, em que qualquer aluno, com deficiência ou não, pode se matricular, todavia, direcionados à um mesmo grupo de deficientes, cumpre papel determinante no processo de inclusão e permite sua incorporação gradativa — no passo em que o caminho inverso, hoje em tentativa de aplicação, tem criado resultado avesso ao esperado.

Importante lembrar que os surdos não são apenas um coletivo de pessoas com deficiência de uma mesma natureza, mas sim um grupo identitário, com história e cultura próprias, a serem lecionadas e preservadas.

O processo de fechamento de espaços exclusivos e o redirecionamento quase compulsório dessas pessoas para instituições de ensino regular ainda não adaptadas, em



muitos casos, é absolutamente traumático e não cumpre o objetivo de favorecer a inclusão, visto que silencia e sufoca a identidade dessas pessoas.

Esta iniciativa, cria uma instituição de ensino que preserva um espaço identitário do aluno surdo, no mesmo passo em que viabiliza o convívio com alunos não surdos, uma vez ofertadas vagas para todos os alunos.

O indicativo, não só garante a preservação da cultura surda e viabiliza a criação de espaços de convívio mais saudáveis para a interação entre surdos e não surdos, como também apresenta uma alternativa interessante de espaço de ensino para crianças CODA — Child of Deaf Adults [Crianças Ouvintes com Pais Surdos].

Por fim, o presente indicativo também atende perfeitamente o acesso de crianças com deficiência à educação infantil e promover a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar a essas crianças assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovar este indicativo.

Reamilton Espíndola
Vereador - REPUBLICANOS
REAMILTON ESPÍNDOLA
REPUBLICANOS